

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

17/07/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

País deixa de criar 80% das vagas de trabalho previstas

Embora o número de vagas com carteira assinada seja positivo no ano, o ritmo de contratações tem mostrado forte desaceleração nos últimos três meses, um sinal cada vez mais firme de interrupção do que parecia ser uma melhora gradual do emprego formal identificada ao longo do ano passado. No início de 2018, o ritmo de geração de vagas no mercado formal de trabalho era compatível com algo perto de 750 mil novos postos neste ano. Desde março, no entanto, a desaceleração tem sido tão brusca que, mantido o ritmo registrado a partir daquele mês, o mercado de trabalho pode fechar 2018 com um saldo líquido de apenas 220 mil vagas com carteira. O número é considerado pífio por economistas —cerca de 20% do previsto. As estimativas no final de 2017 apontavam a criação de 1 milhão de novos postos com carteira. O levantamento é da LCA Consultores com base nos dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), feito com exclusividade para a **Folha**.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/07/2018

Feirão de emprego em SP tem fila quilométrica e confusão

O Vale do Anhangabaú, na região central de São Paulo, amanheceu mais movimentado do que de costume nesta segunda-feira (16). Retrato do desemprego que atingia 13,2 milhões de brasileiros no trimestre encerrado em maio. A multidão se aglomerou desde cedo nas imediações do Secsp (Sindicato dos Comerciários de São Paulo) em busca de uma das 1.800 vagas formais oferecidas em mutirão realizado pela entidade em parceria com empresas. O volume de interessados pegou a organização de surpresa. Segundo o sindicato, os primeiros candidatos chegaram já no fim da noite de domingo (15).

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/07/2018

Micros lideram geração do 1º emprego

As micro e pequenas empresas (MPE) são a principal porta de entrada para o mercado de trabalho formal no Brasil. Essa constatação é resultado de pesquisa inédita realizada pelo Sebrae a partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), de 2017. Segundo o levantamento, os pequenos negócios deram a primeira oportunidade de emprego para a maioria (55%) do total de 1,4 milhão de pessoas que assinaram a carteira de trabalho pela primeira vez no ano passado. Enquanto isso, as médias e grandes empresas (MGE) absorveram 44% dessa mão de obra e as empresas da Administração Pública, o 1% restante. De acordo com a pesquisa, 69,5% das 755,5 mil pessoas que foram contratadas pelas MPE e que tiveram a carteira assinada, pela primeira vez, em 2017, eram jovens com até 24 anos de idade. Os trabalhadores do sexo masculino foram maioria, representando 54% da mão de obra contratada pelos pequenos negócios e 56% das MGE.

Fonte: Jornal A Tribuna – 17/07/2018

STF suspende regra que liberava plano a cobrar 40% da consulta

A presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministra Cármen Lúcia, suspendeu, em decisão de sábado (14) publicada nesta segunda (16), uma resolução da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que permitia que operadoras de planos de saúde cobrassem dos usuários até 40% do valor dos atendimentos. Cármen Lúcia, que está de plantão no STF durante o recesso forense, atendeu liminarmente (provisoriamente) a um pedido da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), até que o assunto seja analisado pelo ministro relator do processo, Celso de Mello, ou pelo plenário da corte.

A ANS publicou as novas normas, agora suspensas, em 28 de junho. Na chamada coparticipação, o paciente paga uma parte de consultas e exames. Segundo a Resolução Normativa nº 433, os usuários poderiam ter de arcar com até 40% do valor dos atendimentos, regra que entraria em vigor no final de dezembro e valeria somente para novos contratos. A ANS também havia estipulado limites (mensal e anual) para o pagamento de coparticipação e franquia: o valor máximo a ser pago não poderia ultrapassar o valor correspondente à mensalidade do consumidor (limite mensal) e/ou a 12 mensalidades no ano (limite anual). Por exemplo, se o consumidor pagasse R\$ 100 de mensalidade, o limite mensal da coparticipação não poderia ultrapassar R\$ 100. Com isso, no mês em que houvesse coparticipação, ele iria pagar, no máximo, R\$ 200. Na ação ajuizada no Supremo, a OAB sustentou que a ANS usurpou competência do Legislativo ao editar a resolução, criando "severa restrição a um direito constitucionalmente assegurado (direito à saúde) por ato reservado à lei em sentido estrito". Cármen Lúcia entendeu que os argumentos da OAB eram plausíveis e destacou "a inquietude dos milhões de usuários de planos de saúde, muitos deles em estado de vulnerabilidade e inegável hipossuficiência, que [foram] surpreendidos ou, melhor, sobressaltados com as novas regras, não discutidas em processo legislativo público e participativo".

O Supremo ainda julgará o mérito da ação ajuizada pela OAB. "A lei que cria a ANS determina que ela fiscalize o setor visando à proteção e à defesa do consumidor. Claramente ela se desviou de sua finalidade", disse em nota o presidente da OAB, Claudio Lamachia. "Esses órgãos [reguladores] passaram a ser ambientes para a troca de favores entre partidos, muito pouco ou nada fazendo em prol da população." A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) confirmou ter sido notificada da decisão proferida pelo STF de suspender a Resolução Normativa nº 433. A agência disse ainda que a norma não está em vigor e que a decisão do Supremo foi tomada sem que a instituição fosse ouvida. Segundo a ANS, a edição das novas regras levou em consideração o ato administrativo normativo, no que diz respeito à participação da sociedade. "A Resolução foi analisada pela Advocacia Geral da União (AGU) sem que tenha sido identificada qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade", afirmou em nota.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/07/2018

Governo antecipa primeira parcela do 13º de aposentados e pensionistas

Aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) receberão a primeira parte do 13º salário junto ao pagamento de agosto. A primeira parcela do abono anual corresponderá a até 50% do valor do benefício. O decreto autorizando a antecipação foi assinado hoje (16) pelo presidente Michel Temer, mas ainda não foi publicado no Diário Oficial da União. A medida deve injetar R\$ 21 bilhões na economia do país e movimentar o comércio e outros setores. Como determina a legislação, não haverá desconto de Imposto de Renda na primeira parcela paga a aposentados e pensionistas do INSS. O imposto sobre o valor somente pode ser cobrado na segunda parcela da gratificação natalina, a ser paga junto com a remuneração de novembro. Desde 2006, o governo antecipa a primeira parcela do 13º salário dos aposentados e pensionistas na folha de agosto. Somente em 2015, o pagamento foi adiado para setembro, por causa do ritmo fraco da economia e da queda da arrecadação.

Quem tem direito?

Por lei, tem direito à gratificação quem recebeu durante o ano:

aposentadoria; pensão por morte; auxílio-doença; auxílio-acidente; auxílio-reclusão ou salário-maternidade. No caso de auxílio-doença e salário-maternidade, o valor do 13º salário é proporcional ao período recebido. Quem recebe benefícios assistenciais (LOAS) não tem direito ao benefício.

Fonte: Jornal A Tribuna – 17/07/2018 e <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2018/07/16/13-salario-aposentados-antecipacao.htm>